

LEI MUNICIPAL Nº. 2.457/08 DE 17 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Escola Agrotécnica Federal de Sertão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o objetivo de estabelecimento de ações conjuntas na área da educação profissionalizante e básica para a realização de CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIAL, INFORMÁTICA E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL para o desenvolvimento e qualificação do ensino de interesse comunitário, através da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, portadora do CNPJ nº. 73.878.324/0001-09, com sede na localidade de Engenheiro Luiz Englert, Município de Sertão-RS, órgão vinculado a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Os objetivos da assinatura do convênio são os constantes do Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de abril de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração